



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 158/2025 - MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ**

**Data:** 15/05/2025

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

**Valor total:** R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

**Secretaria:** MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ **Contratada:**

**Embasamento legal:** artigo 25, inciso "III", da lei Federal 8666/1993.

**Documentos motivadores:** Requisição nº. 63/2014 - MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Camboriú SC, 15 de maio de 2025.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO Nº.../2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2025 - MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ**

Aos XX (XXX) dias do mês de XXX do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) o **Município de Camboriú**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú/SC, CNPJ/MF 83 102 293/0001-45, doravante denominado **LOCATÁRIO**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. LEONEL ARCANGELO PAVAN, portador da Carteira de identidade nº. 29150728920 CPF: 291.507.289-20, residente na Rua PAULO JOSE LORENZETI, 16000 - CAETES, Cidade de Camboriú - SC, e a Empresa **XXXXXXX**, estabelecida à XXXXXX, XXX, XXX, neste Município, portador da carteira de identidade nº XXXX, e CPF nº XXXXX, doravante denominada de **contratada**, celebram este termo de Contrato, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 258/2025 - Dispensa de Licitação nº 158/2025 - MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ** de XX de XXX de 2025, regulada pela lei federal nº. 8666 de 21.06.1993 e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ**, conforme discriminado abaixo:

|  |              |
|--|--------------|
|  | <b>TOTAL</b> |
|--|--------------|

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICAVEIS/FORMA DE FORNECIMENTO:** Integra o presente contrato, e assim são aplicáveis em seu inteiro teor e como se transcrito estivesse o documento abaixo mencionado:

- Edital de Dispensa de Licitação Nº. **158/2025 – MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ**
- Proposta da Contratada, vinculada a Dispensa de Licitação Nº. **158/2025 – MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ**.

**§ 1º.** Este contrato firma-se sob o regime de **POR ITEM**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

- Entregar o Material**, objeto deste Contrato, conforme solicitação e local indicado pelo órgão responsável, com todas as despesas de transporte às suas expensas, conforme Requisição emitida pela Secretaria.
- A **Entrega do Material** será efetuado nas quantidades especificadas pela Secretaria.
- Entregar o Material** de boa qualidade, em conformidade com a legislação vigente.
- A **Entrega do Material** considerado em desacordo com o objeto contratual serão rejeitados, e o pagamento da respectiva parcela ficará suspenso até sua regularização.
- Arcar com todos os tributos, leis sociais, administração, e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada no contrato.
- Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução deste Contrato.
- Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

- Liquidar os documentos de cobrança.
- Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei.
- Dar o devido recebimento, após aprovação da **MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ**

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS:** Os recursos para o pagamento das despesas provenientes do contrato correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente do(a)  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 2015 - 3339039690000000000 (30)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA - VALOR E REAJUSTAMENTO:** O valor global do presente contrato importa em R\$ 0,00 (zero) que será pago conforme o fornecimento do objeto, em até 30 (trinta) dias contados da data de entrega, conforme solicitação **DA SECRETARIA REQUERENTE**.

§ 1º. Os preços constantes da Cláusula Primeira poderão ser reajustados conforme Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SETIMA - DA ACEITAÇÃO:** A conferência do objeto contratual serão exercidas pelo CONTRATANTE através da **SECRETARIA REQUERENTE**.

§ 1º. O CONTRATANTE verificará o cumprimento das suas especificações e, quando não obedecer ou não atender ao especificado, o rejeitará.

§ 2º. A não aceitação do objeto não implicará na dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO:** O referido contrato terá o prazo de execução de XX (XX) XX , contados a partir de XX de XX de 2018 e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses , contados da data do contrato. O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias corridos após entrega dos materiais e da nota fiscal, conforme cláusula sétima.

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO:** As hipóteses de rescisão são, no que couber, as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. A multa corresponde a 20% do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitado as disposições da Lei 8666 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Camboriú - SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os efeitos legais nele colimados.

Camboriú SC, XX de XXX de 2025.

---

**LEONEL ARCANGELO PAVAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

LOCADOR

---

**SECRETARIA REQUERENTE**



**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Ao(s) de de às horas, na sala de Licitações do Departamento de Compras e licitações, reuniram-se os membros da comissão de licitação, designada pela , para assinarem as documentações e as propostas recebidas referentes ao Processo Licitatório 258/2025, licitação 158/2025, na modalidade Dispensa de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

**PARECER DA COMISSÃO:**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela comissão de licitação.

Camboriu, 15 de maio de 2025.

**COMISSÃO:**